

**Centro de Ciências Agrárias**

**Curso de Medicina Veterinária**

**Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal**

**Cursos Acadêmicos de Mestrado e Doutorado**

**Anexo 1 do Regimento Interno**

**Instrumento de credenciamento e descredenciamento de Docentes no PPG Ciência Animal**

**CREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

1) O credenciamento e o descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal/PPGCA serão realizados mediante avaliação da Comissão de Credenciamento e Descredenciamento, composta pelo Coordenador do PPGCA, como presidente, e por três professores pertencentes ao quadro permanente do Programa, sendo um deles suplente. Os membros da comissão serão escolhidos por seus pares, as em reunião do corpo docente.

2) A Comissão de Avaliação de Credenciamento e Descredenciamento de Docentes terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, pelo mesmo período.

3) Os professores e/ou pesquisadores, detentores do título de doutor a no mínimo de um ano, poderão ser credenciados como permanentes, visitantes ou colaboradores, desde que atendam ao que rege as normas vigentes da CAPES e os critérios estabelecidos neste instrumento e, posterior aprovação pelo Colegiado do PPGCA.

4) A solicitação de credenciamento como docente, independente da categoria (permanente, visitante ou colaborador), deve ser encaminhada pelo interessado à coordenação do PPGCA, devendo ser anexados os seguintes documentos:

I) Ofício solicitando o credenciamento, com justificativa dos motivos para solicitação do credenciamento.

II) Cópia do comprovante de obtenção do título de doutor. Para a solicitação o reqje no mínimo um ano com a titulação de doutorado.

III) Disciplinas que ministrará no programa; como responsável ou colaborador. No caso de criação de nova disciplina, o candidato deve encaminhar os seguintes itens: i) Ementa; ii) Objetivos; iii) Conteúdo programático: teórico e prático, se houver; iv) Critérios de avaliação; v) Carga horária e número de créditos; vi) Caráter da disciplina: se definitiva ou como tópicos especiais; vii) Bibliografia. No caso de colaboração em disciplina já existente, deverá ser encaminhado uma carta de aceite do responsável pela disciplina.

VI) Comprovação de orientação (iniciação científica, mestrado ou doutorado), artigos aceitos, patentes, coordenação ou participação em projetos de pesquisa financiados.;

Observação: A análise da produção científica e/ou produtos e demais atividades acadêmicas, será realizada mediante consulta do currículo Lattes, que deverá estar atualizado.

5) Se definem como critérios para credenciamento os itens a seguir, no quadriênio:

I. Produção intelectual compatível com a área de concentração, linhas de pesquisa e área de avaliação do Programa na CAPES (Medicina Veterinária).

II. Publicação de artigos científicos, no quadriênio vigente, em periódicos, seguindo os estratos Qualis Periódicos Vigente da Área (atingir 250 pontos para credenciamento no mestrado e 350 pontos para credenciamento no doutorado, ou com fator de impacto acima de 1,5 que equivalerá a 100). Os artigos aceitos para publicação poderão ser considerados para efeito de atendimento do critério de produção científica, desde que seja apresentada a comprovação de aceite do periódico, no qual o artigo será publicado.

III. Coordenação e/ou participação em Projeto de Pesquisa aprovado em agências de fomento.

IV- Orientação concluída de iniciação científica e/ou tecnológica em programa institucional, ou orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso para o Mestrado e uma orientação de Mestrado concluída para o Doutorado.

**DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

6) Os professores e pesquisadores credenciados no PPGCA poderão ser descredenciados por solicitação ou por não atenderem aos critérios abaixo relacionados:

I - Publicação de artigos científicos, no quadriênio vigente, em periódicos, seguindo os estratos Qualis Periódicos Vigente da Área (atingir 250 pontos para credenciamento no mestrado e 350 pontos para credenciamento no doutorado, ou com fator de impacto acima de 1,5 que equivalerá a 100). Os artigos aceitos para publicação poderão ser considerados para efeito de atendimento do critério de produção científica, desde que seja apresentada a comprovação de aceite do periódico, no qual o artigo será publicado.

II - Coordenação e/ou colaboração participação em Projeto de Pesquisa aprovado em agências de fomento.

II. Não ofertar obrigatoriamente, sob sua responsabilidade, pelo menos uma disciplina por ano.

III. Duas ausências em reuniões convocadas pela coordenação do programa, agendadas, no período de um ano, sem justificativas plausíveis (exemplo: doença, compromissos profissionais, férias, convocações civis ou judiciais)

Observação 1: A coordenação do programa acompanhará o desempenho dos docentes e, a concessão de vagas no edital fica condicionada ao ranqueamento de produção intelectual e comprovação de disponibilidade financeira para o desenvolvimento das pesquisas.

Observação 2: O Docente Orientador não poderá orientar novos alunos quando a média de titulação dos seus alunos orientados, nos últimos três anos, exceder a 25 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado.

7 - As dúvidas e os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e, quando necessário, pelo Comitê de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.